



3. DIREITO CIVIL: Das pessoas: naturais e jurídicas. Dos fatos: negócio e atos jurídicos. Dos atos ilícitos. Direito das Obrigações. Direito das Coisas (Da posse – classificação, aquisição, efeitos, perda e proteção possessória; da propriedade móvel e imóvel – da aquisição, usucapião, direitos de vizinhança, perda da propriedade móvel e imóvel) Prescrição e Decadência. Direito do Consumidor. Lei 8.078/90 (CDC).

4. PROCESSO CIVIL: Condições da Ação. Pressupostos processuais. Auxiliares da Justiça. Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais e Centros Judiciários de Solução de Conflitos (artigos 165 a 175). Da audiência de conciliação ou mediação (art. 334 e §§ do CPC). Causas de impedimento e suspeição. Instrução e Julgamento. Provas. Depoimento Pessoal. Confissão. Exibição de Documento ou Coisa. Prova Documental. Prova Testemunhal.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação das penas. Do crime. Das penas, das espécies de penas. Tipos Penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Contravenções. Trânsito. Ambientais. Da Aplicação da Pena. Execução Penal. Código do Consumidor (penas). Lei do Porte de Arma. Conversão da Pena de Prestação de Serviço à Comunidade em Privativa de Liberdade.

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Do Processo em Geral. Do Inquérito Policial. Da Ação Penal. Da Competência. Da Prova. Da Citação e Intimações e da Sentença.

7. POLÍTICA JUDICIÁRIA NACIONAL DE TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS: Resolução nº 125/2010-CNJ. Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação). Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC. Resoluções nº 12/2011-TP, nº 007/2012-TP e nº 009/2012-TP. Regimento Interno e Ordens de Serviço do NUPEMEC/TJMT (disponível em <http://www.tjmt.jus.br/OutrasAreas/C/23927>)

8. LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS: Leis nº 9.099/95 e nº 10.259/01. Lei Estadual nº 6.176/03. Resoluções e provimentos específicos aos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, Enunciados Nacionais e Estaduais.

9. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: LEI ESTADUAL N.º 4.964/85 (COJE) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 270/2007 DE 02 DE ABRIL DE 2007 (Institui nos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso o Juiz Leigo e o Conciliador, como Auxiliares da Justiça e dá outras providências) - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO - REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS ESTADUAIS - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - LEI ORDINÁRIA Nº 10.259, DE 12 DE JULHO DE 2001 (Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal) - LEI ORDINÁRIA Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 (Institui o Código de Trânsito Brasileiro) - LEI ORDINÁRIA Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências) - LEI ORDINÁRIA Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências) - LEI ORDINÁRIA Nº 9.605, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1998 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências) - LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 38, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1995 (Dispõe sobre o Código Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências).

ANEXO IV
Unidade
Vaga/Cadastro de Reserva
Vara Única/Juizado Especial Cível e Criminal – Comarca de Feliz Natal.
01 vaga e Cadastro de Reserva

Comarca de Nova Canaã do Norte

Diretoria do Fórum

Edital

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE CONCILIADOR PARA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT
EDITAL N. 002/2021/DF

O Exmo. Dr. RICARDO FRAZON MENEQUCCI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, em conformidade com o Edital nº 002/2020/DF, deste Juízo, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico nº 10876, em 11/12/2020, concernente à abertura de Processo Seletivo Conciliador do Juizado Especial Cível e/ou Criminal e Vara Única da Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, pelo presente edital tomo pública a DATA E LOCAL PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS para credenciamento de conciliador. 1 – A prova ocorrerá no dia 18 de abril de 2021 (domingo), às 08h 00min (horário local) na Escola Estadual Nova Canaã, sito à Avenida Paraná, s/n, bairro centro, Nova Canaã do Norte-MT; 2. Em razão da pandemia, os candidatos deverão se apresentarem e permanecerem com máscara facial, sob pena de não realização da prova e, conseqüentemente, desclassificação automática do certame. 3. Na sala de aplicação, deve-se obedecer, rigorosamente, 20% do limite da sua capacidade total. 4. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no átrio do Fórum. Nova Canaã do Norte, 24 de fevereiro de 2021.
Ricardo Frazon MeneguCCI

Juiz de Direito e Diretor do Foro

EDITAL N. 03/2021/DF

O Exmo. Dr. RICARDO FRAZON MENEQUCCI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Nova Canaã do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 61/2020-CM, de 14 de dezembro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Assistência Social, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Assistência Social na Comarca de Nova Canaã do Norte-MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/03/2021 às 23h59 min do dia 30/03/2021 através do e-mail do Fórum da Comarca de Nova Canaã do Norte, HYPERLINK "mailto:nova.canaa@tjmt.jus.br" nova.canaa@tjmt.jus.br, nos termos do artigo 4º do Provimento 61/2020/CM.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais de que trata o Provimento 61/2020-CM DE 14 de dezembro 2020:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em Serviço Social por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na unidade judiciária (e-mail: nova.canaa@tjmt.jus.br), deverá estar instruído com as seguintes peças:

a) ficha cadastral – Anexo II;

b) declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – Anexo III;

c) declaração de relação de parentesco – Anexo IV;

d) documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento de inscrição, que será gratuita, o candidato deverá apresentar, eletronicamente, através do e-mail: nova.canaa@tjmt.jus.br, os seguintes documentos digitalizados em alta resolução e em versão colorida:

I - Carteira de Identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria B ou superior;

III - Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau de jurisdição;

V - Diploma de curso superior;

VI - Títulos e demais documentos exigidos no artigo 7º em relação a cada área profissional;

VII - Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - Atestado de sanidade física e mental;

IX - Declaração de parentesco (anexo IV);

X - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Provimento 61/2020-CM de 14 de dezembro de 2020;

XI - Fotografia 3x4 recente;

XII - Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc.), e carga horária do respectivo vínculo, para comparativo de horas que disporá ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados na forma do caput poderá o Juiz Diretor do Foro, presidente da comissão do processo seletivo correspondente, determinar a apresentação dos documentos originais à referida comissão para conferência.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Portaria 186/2014-PRES)

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

- Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;
- Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área



específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;
d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto; e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;
f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;
g) A participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído o total de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver (Portaria 379/2015-PRES):

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 61/2020/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 61/2020/CM.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data de sua homologação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT, Edição nº 10.878, em 15/12/2020.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Nova Canaã do Norte/MT, 24 de fevereiro de 2021.

Ricardo Frazon Menegucci

Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR(A) DO FORO DA COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE

(Nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado

_____ vem requerer a sua inscrição para o credenciamento de Assistente Social na Comarca de Nova Canaã do Norte-MT, juntando, para tanto, os documentos exigidos no artigo nº 4 do Provimento 61/2020/CM e item 5.2 deste edital.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Nova Canaã do Norte-MT, ____ de _____ de 2021.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS

Nome:

Data de Nascimento:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF:

Sexo:

() F () M

Título de Eleitor:

Zona:

Seção:

Estado Civil:

Profissão:

Registro no Órgão de Classe:

Registro na Previdência Social

PIS/PASEP

Filiação:

Mãe:

Pai:

Endereço residencial:

e-mail:

Telefone 1:

Telefone 2:

FORMAÇÃO ESCOLAR

Nome da Entidade onde concluiu o curso superior:

Curso:

Data de Conclusão:

Cidade:

UF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei

conhecimento do inteiro teor do Edital nº 01/2021-DF e do Provimento nº 61/2020-CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Serviço Social para prestação de serviços na Comarca de Nova Canaã do Norte, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Nova Canaã do Norte, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO (A):

CPF:

RG:

CÔNJUGE:

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO (A):

NOVA CANAÃ DO NORTE

Possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ou servidores que ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento no poder judiciário?

() SIM

() NÃO

NOME DO PARENTE

CARGO

RELAÇÃO DE PARENTESCO

SETOR

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, em cumprimento a súmula vinculante nº. 13 do supremo tribunal federal, resolução nº. 07/2005, do conselho nacional de justiça, seus enunciados administrativos, firmo a presente declaração.

DATA:

ASSINATURA:

Comarca de Rio Branco

Vara Única

Edital

"EDITAL PARA CONHECIMENTO"

O EXMO. SR. DR. MARCOS ANDRÉ DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, se acham alistados para servirem no TRIBUNAL DO JURI, do ano de dois mil e vinte e um, os cidadãos abaixo relacionados:

NOME

ENDEREÇO

Adnilson Zanoli

Comerciante

Rua José Tavares de Menezes, Rio Branco/MT

Adriano Roma dos Anjos

Madeira Roma

Av. dos Imigrantes, Rio Branco/MT

Adriano Tavares Rodrigues

Cartório 1º Ofício

Rua Bahia, Operário, Rio Branco/MT

Agnelo Campos Silva

Funcionário Público Estadual

Rua Espírito Santo, Rio Branco/MT

Alessandro Francisco da Silva

Funcionário Público Municipal

Rua Thiago Bartolomeu, Lago Azul, Lambari Dº Oeste/MT

Alexandre Pereira da Cruz

Funcionário da COOPERB